

LEI MUNICIPAL Nº. 768/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial por anulação parcial ou total de dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE MARÇO DE 2016, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial por anulação parcial ou total de dotação ou fonte de recursos no montante de **R\$ 92.488,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, na forma abaixo especificada:

05.001 Secretaria Municipal de Saúde	Valor R\$
10.301.0016.1055 Aquisição de Veículo p/ Ações de Saúde Pública	
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 142000000 Transferências de Recursos do SUS Estado	92.488,00
TOTAL GERAL	92.488,00

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei ficam reduzidas em igual valor, as seguintes dotações:

02.001 Gabinete do Prefeito	Valor R\$
04.122.0002.2005 Publicidade e Transparência	
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	
Fonte: 100000000 Recursos Ordinários	37.363,00
05.001 Secretaria Municipal de Saúde	Valor R\$
10.301.0016.1022 Aquisição de Veic. Unidades de Saúde e Ambulância	
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 102000000 Receita de Impostos Destinados a Saúde	5.512,50
Fonte: 114000000 Transferências do SUS União	49.612,50
TOTAL GERAL	92.488,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL